



Programa de *Due Diligence* da COMPESA



Programa de *Due Diligence*

1. Objetivo dos Programas de *Due Diligence*

Os programas de *Due Diligence* têm como objetivo resguardar as instituições contra desvios de conduta praticados por agentes a ela vinculados, sendo estes empregados da organização, fornecedores ou clientes.

O processo de *Due Diligence* refere-se ao estudo, análise e avaliação detalhada de informações de potenciais parceiros comerciais, fornecedores, funcionários ou qualquer parte relacionada, visando a identificação de eventuais distorções decorrentes de práticas inadequadas realizadas por esses agentes que apresentem riscos para Companhia.

2. Situação Atual da COMPESA

É importante destacar que, atualmente, em seus processos organizacionais, a COMPESA desempenha atividades características de uma *Due Diligence*, apesar de não possuir um Programa formal estruturado para tal fim.

Para a *Due Diligence* de profissionais, por exemplo, a Companhia, em seu processo de admissão, verifica se os indivíduos aprovados por meio de concurso público, atendem às exigências divulgadas no edital de cada seleção. A COMPESA também possui um Comitê de Elegibilidade e Avaliação, órgão responsável por verificar a conformidade do processo de indicação dos membros para Alta Administração (Conselhos, Diretoria, Comitês Estatutários), avaliando se eles possuem os requisitos legais previstos para ocupar os cargos.

Em relação ao *Due Diligence* para clientes, a Companhia realiza a análise da adimplência do imóvel anterior à concessão dos serviços para novos clientes e para os consumidores de grande porte, verificando se o cliente possui débito com a Compesa que inviabilize que seja firmado contrato por demanda, por exemplo.

Por fim, para diligência de fornecedores, a COMPESA realiza avaliações conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos: avaliação jurídica, avaliação técnica e avaliação financeira. A análise jurídica tem como objetivo verificar possíveis impedimentos legais do fornecedor; a avaliação técnica analisa se produtos e/ou serviços do fornecedor atendem às especificações e padrões aceitáveis; e, a avaliação financeira investiga, por exemplo, se o fornecedor possui capacidade econômica e financeira através da análise de documentações, tais como o balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Dentro do processo de *Due Diligence* de Fornecedores, podem ser feitas ainda consultas a listas proibitivas como o cadastro de empresas inidôneas e suspensas ou lista suja do trabalho escravo.



3. Programa de *Due Diligence* da COMPESA

Apesar de algumas atividades de *Due Diligence* já serem desempenhadas pela COMPESA, para desenvolvimento de um Programa de *Due Diligence* mais efetivo e aderente às melhores práticas de mercado faz-se necessário, aprimorar rotinas e estruturar alguns processos. Dessa forma, o Programa de *Due Diligence* da COMPESA será desenvolvido a partir das três esferas que compõem a dinâmica organizacional:

Figura 1: Programa de *Due Diligence* da COMPESA



As seções seguintes do presente documento, irão detalhar a metodologia necessária para implantação as atividades de *Due Diligence* para cada uma das três esferas.



Programa de *Due Diligence* de Profissionais da Compesa

1. Contextualização

O *Due Diligence* de empregados tem como premissa realizar a análise prévia do histórico do profissional, visando identificar se o mesmo está apto a exercer as funções designadas. A investigação do histórico possibilita a identificação de eventuais desvios de integridade, como condenações ou processos em andamento, ou ainda a existência de conflitos de interesse que o tornem inelegível ao cargo, protegendo a Companhia contra possíveis atos de infração a serem cometidos por seus empregados.

O Programa de *Due Diligence* de profissionais da COMPESA contempla as análises realizadas para contratação de empregados públicos (cargos efetivos), cargos em comissão, além da indicação para cargos da Alta Administração da Companhia.

2. Empregados da COMPESA (cargos efetivos)

Os profissionais da Companhia que ocupam cargos efetivos caracterizam-se como empregados públicos. A criação da figura jurídica do emprego público reintroduziu a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como um regime de trabalho alternativo no âmbito do serviço público. A mudança criada pela Emenda nº 19/1998 estabeleceu que os empregados públicos ocupam empregos públicos, subordinados às normas da CLT, e são contratados por prazo indeterminado para exercício de funções na administração indireta, direta, autárquica e fundacional.

A aplicação da análise de diligência no âmbito de profissionais que ocupam cargos efetivos ocorre no processo de admissão do novo empregado da Companhia, selecionado por meio de classificação convocatória em concurso público. Para que seja homologada a admissão do candidato, são realizadas verificações as quais comprovem que o profissional atende às exigências mínimas para exercício da função desejada. A primeira avaliação consiste na análise das seguintes documentações:

Quadro 1: Documentação requerida

- | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Diploma de conclusão de curso de nível médio, nível médio técnico ou nível superior, dependendo do emprego almejado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação e com registro com situação regularizada no respectivo órgão fiscalizador, quando for o caso; |
| 2. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; |
| 3. Folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há seis meses, |

respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
4. Cartão PIS ou PASEP;
5. Carteira de Identidade (RG);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
8. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
9. Comprovante de residência atualizado;
10. CPF;
11. Identidade Profissional;
12. Registro civil dos filhos (caso possua);
13. Título de eleitor e comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais.

Com base na documentação apresentada é verificado se candidato atende, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado e classificado no concurso na forma estabelecida no Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- II. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipado civilmente;
- IV. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- VI. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- VII. Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e/ou sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- VIII. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- IX. Firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- X. Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela COMPESA;
- XI. Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;



- XII. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- XIII. Ter aptidão física e mental para o exercício da função;
- XIV. Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso; e
- XV. Cumprir as determinações do Edital do concurso.

A declaração exigida no item VII deverá ser apresentada para atendimento aos requisitos previstos no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e no artigo 25, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que vedam o acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para averiguar a existência de instrumentos legais que definam critérios para admissão de empregados públicos, foi realizada uma análise da legislação estadual relacionada ao tema. Buscou-se identificar se alguma lei dispunha a respeito da documentação requerida e das premissas a serem atendidas para admissão do profissional. No entanto, não foi identificada legislação estadual específica, sendo assim, os empregados da COMPESA são submetidos à CLT, que não aborda requisitos para o processo admissional da categoria.

Em virtude da ausência de legislação específica para empregados públicos na esfera estadual, foram analisados, em caráter orientativo, os requisitos previstos na Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado Pernambuco. O instrumento estabelece, em seu artigo 23, que só poderá tomar posse em cargo público quem satisfazer os seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Estar quite com as obrigações militares;
4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
6. Ter atendido às prescrições de lei especial para o exercício de determinados cargos;
7. Ser declarado apto em exame psicotécnico procedido por entidade especializada, quando exigido em lei ou regulamento.

É possível verificar, portanto, que as exigências requeridas pela COMPESA para o processo admissional, estão alinhadas ao parâmetro estadual existente.

3. Cargos em comissão e funções de confiança

Cargos em comissão e funções de confiança são regidos pelo artigo 37, II da Constituição Federal. Os cargos em comissão são caracterizados como cargos de livre provimento e exoneração que independem de concurso público, podendo qualquer profissional ocupar função comissionada desde que cumpra as exigências definidas pela Companhia. Os profissionais que ocupam funções de confiança podem ser nomeados ou dispostos de seus cargos livremente, porém apenas no que se refere à função e não ao cargo efetivo.



Através do recrutamento amplo, os cargos comissionados podem ser preenchidos por qualquer pessoa, seja tanto por uma pessoa que não tem vínculo anterior com o poder público, seja por alguém que já ocupa um cargo efetivo na Administração Pública, logo servidor público. Em contrapartida, as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

O processo de admissão de novo profissional da Companhia a ocupar cargo em comissão ou função de confiança ocorre mediante apresentação das seguintes informações:

Quadro 2: Dados do profissional

Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Data e local de nascimento:		
Profissão:	Grau de Instrução:	
RG Nº	CPF Nº	
PIS/PASEP:	CTPS:	Série:
Endereço Residencial:		
Complemento:		
Fone:		
Banco	Agência. Nº	
E-MAIL:		
Dependentes Imposto de Renda: <i>Esposa / filho(s) / outros dependentes: Nome Completo / data de nascimento / CPF.</i>		
Obs.: <i>Enviar Declaração da empresa onde trabalha ou presta serviços, se já recolhe pelo Teto do INSS. Se for Estatutário no Órgão de Origem, ao prestar serviços na Compesa recolherá para o INSS.</i>		
Endereço Comercial:		
Fone:		

O processo de contratação ocorre com base na indicação, não existindo um processo formal de análise anterior à admissão. É recomendável que seja iniciado o procedimento de diligência prévia dos profissionais indicados para cargos em comissão ou funções de confiança por meio de investigação do histórico e das atividades anteriormente desempenhadas pelo nomeado. Estas análises possibilitam a apuração de episódios de desvio de integridade, bem como a existência de conflitos de interesse que levem à indicação de empregados inaptos ao exercício da função designada.

Adicionalmente, o profissional indicado para cargo em comissão ou função de confiança deverá apresentar as documentações requeridas na Tabela 1 e ser submetido aos procedimentos de análise



admissional similares aos quais são submetidos os empregados públicos admitidos na Companhia listados no item **2. Empregados da COMPESA (cargos efetivos)**, à exceção do trâmite vinculado à aprovação em concurso público mencionado nos parágrafos I e XV.

4. Alta Administração

A diligência do processo de indicação de membros que irão compor a Alta Administração é realizada através do envolvimento do Comitê de Elegibilidade e Avaliação, órgão responsável por verificar a conformidade do processo de indicação de Administradores (Diretores e Conselheiros de Administração), Conselheiros e membros de comitês estatutários, verificando o cumprimento dos requisitos necessários para ocupação das respectivas funções. É atribuído ao Comitê de Elegibilidade e Avaliação a responsabilidade de elaborar um parecer opinativo a respeito da indicação dos membros a partir das análises realizadas, conforme previsto em seu Regimento específico.



Programa de *Due Diligence* de Clientes

1. Contextualização

O *Due Diligence* de clientes consiste num processo estruturado de investigação realizado com a finalidade de conhecer os consumidores com os quais a COMPESA deseja estabelecer relacionamento. Dentre as atividades desenvolvidas por um programa de *Due Diligence* de clientes, tem-se, por exemplo, a verificação da situação de adimplência do potencial consumidor da Companhia, antes de conceder o serviço, de modo a reduzir o risco de crédito inerente à transação.

2. Novos Clientes

Atualmente, os novos clientes da COMPESA chegam à Companhia por meio das lojas de atendimento, solicitando ligações aos serviços de água e esgoto. As atividades relacionadas à diligência desses clientes acontecem apenas caso a nova ligação estiver vinculada a uma localidade na qual o consumidor já possui um imóvel registrado (ex: casa com dois andares e o cliente solicita uma ligação para cada andar). Nessa situação, o atendente verifica se existem débitos em aberto que impossibilitem a concessão do serviço para o imóvel registrado na localidade em questão e caso seja identificada alguma irregularidade, não é fornecida a nova ligação.

É importante destacar que o processo ideal para análise da situação de adimplência do cliente seria a consulta ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do consumidor para verificar se existem débitos junto à COMPESA e assim impossibilitar a concessão do serviço. Entretanto, devido a uma limitação sistêmica do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN) não é possível realizar a consulta por meio desses campos (CPF/ CNPJ). A Gerência de Cadastro (GTC), responsável pelo processo na COMPESA, está ciente desta restrição e a parametrização dos dados de consulta por meio do CPF/ CNPJ está em implementação, para possibilitar que seja realizada a análise da situação do cliente, previamente realização de novas ligações.

Em situações em que os clientes já estão inadimplentes a COMPESA utiliza mecanismos para regularização de débitos por meio da régua de cobrança a partir do vencimento da fatura em aberto. Além das ações de cobrança, a COMPESA possui critérios e condições formalmente estabelecidos e disseminados para negociação de débitos na Resolução de Diretoria nº 03/2017.

3. Contratos de demanda (clientes empresariais)

Para os clientes cadastrados nas categorias comercial e industrial, a COMPESA possui critérios e procedimentos estabelecidos que viabilizam o fornecimento dos serviços por meio de contratos de





demanda. Tais acordos possibilitam o estabelecimento de condições específicas às necessidades de cada cliente, entretanto para ter acesso ao benefício, é necessário que os imóveis estejam adimplentes com a COMPESA e atendam aos requisitos operacionais definidos na Resolução de Diretoria nº 14/2016.

A celebração de contratos nas modalidades descritas é condicionada a uma prévia avaliação, a ser realizada pelas áreas designadas da Companhia, quanto à viabilidade técnico-financeira do fornecimento de água tratada, de forma a garantir o suprimento do consumo contratado.

Apesar da COMPESA avaliar a adimplência dos clientes com a Companhia e promover o estudo de viabilidade técnica-financeira, a Companhia não realiza análises de crédito mais profundas dos potenciais parceiros comerciais com os quais pretende firmar contratos de demanda. Sugere-se, portanto, que seja implementada a análise de crédito para esses futuros clientes de grande porte com o objetivo de avaliar sua capacidade de pagamento, resguardando a COMPESA contra potenciais devedores. Os contratos por demanda deverão estar condicionados à esta análise prévia para que seja definido o nível de risco envolvido na transação, reduzindo a possibilidade de inadimplência dos consumidores.



Programa de *Due Diligence* de Fornecedores

1. Contextualização

O Programa de *Due Diligence* de Fornecedores da Compesa consiste num modelo estruturado para avaliação dos contratados, a fim de gerenciar os riscos existentes em um processo de aquisição. A metodologia foi desenvolvida como base nas determinações previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016, na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, no seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015.

A COMPESA já iniciou a adaptação do seu processo de contratações de bens e serviços, de modo a se adequar à Lei nº 13.303/2016, por meio da elaboração de Regulamento de Licitações e Contratos. É importante destacar, que o decreto regulamentador da Lei Anticorrupção, também possui determinações que orientam o relacionamento com os fornecedores, de acordo com o Art. 42 do documento, as Companhias devem efetuar as diligências apropriadas para contratação e supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

2. Composição do Programa de *Due Diligence* de Fornecedores

Tendo como base as melhores práticas de mercado para Avaliação de Fornecedores e de modo atender às exigências legais, o Programa de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA é composto por 4 avaliações:

Figura 2: Composição do Programa de *Due Diligence* de Fornecedores



A Avaliação Jurídica do fornecedor consiste na análise dos documentos de fornecedores para avaliar se eles estão aptos para o fornecimento de produtos e/ou serviços ou se possuem algum impedimento devido a irregularidade legal, essa avaliação deve ser desenvolvida conforme estabelece o artigo 7º § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Compesa.

A Avaliação Técnica do fornecedor deve ser realizada para verificar se os produtos e/ou serviços do fornecedor atendem às especificações técnicas e padrões aceitáveis, tal avaliação deve ser conduzida segundo definido no artigo 7º § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da Compesa.



A Avaliação Financeira busca consultar possíveis pendências financeiras do fornecedor em órgãos governamentais e instituições de crédito, a análise busca verificar a situação financeira do fornecedor e deve ser realizada de acordo com o artigo 7º § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Compesa.

A Avaliação de Integridade tem como objetivo realizar uma análise dos riscos de integridade no que tange o relacionamento da COMPESA com seus fornecedores, de modo a identificar as ações de monitoramento necessárias para cada nível de exposição. Com a aplicação da metodologia busca-se identificar fornecedores que demandem monitoramento contínuo da execução de seus contratos, dentre outras ações. A Gerência de Compliance e Gestão de Riscos será responsável por desempenhar o processo de avaliação de integridade.

3. Avaliação de Integridade de Fornecedores

A Avaliação tem como objetivo analisar as práticas de integridade desenvolvidas pelos fornecedores da COMPESA. A partir da avaliação dos parâmetros pré-definidos é possível estabelecer a classificação do risco de integridade do fornecedor em baixo, médio, alto e muito alto, sendo essa classificação utilizada para apoiar na definição de ações de monitoramento a serem desempenhadas para mitigar os riscos inerentes ao relacionamento com o contratado. A Avaliação de Integridade dos Fornecedores encontra-se dividida em 3 etapas:

Figura 3: Avaliação de Integridade de Fornecedores



Etapa 1 - Preenchimento do formulário de *Due Diligence*

O formulário de *Due Diligence* foi desenvolvido para coletar as respostas emitidas pelos fornecedores, de forma a gerar a classificação do risco de integridade dos mesmos para a COMPESA a partir da análise de 04 (quatro) seções:

- I. Histórico do fornecedor quanto a investigações ou condenações relacionadas a fraude e corrupção;
- II. Grau de relacionamento do fornecedor e seus integrantes com agentes públicos;
- III. Existência e maturidade do programa de integridade do fornecedor;
- IV. Existência e nível de maturidade da gestão de terceiros do fornecedor.



Ao final, são elencados os aspectos críticos e, com base na pontuação alcançada a partir das respostas preenchidas, obtém-se a classificação do risco de integridade do fornecedor: Baixo, Médio, Alto e Muito Alto. O Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA encontra-se detalhado conforme **Anexo I – “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA”**.

Etapa 2 - Classificação do risco de acordo com a resposta do fornecedor

Posteriormente ao preenchimento do Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA pelo fornecedor, caberá a Gerência de Compliance e Gestão de Riscos (GGR), a responsabilidade de consolidar as informações coletadas e gerar a classificação de risco de integridade atribuída.

Caso seja verificada a classificação de risco de integridade “Alto” ou “Muito Alto” para o fornecedor analisado, a Gerência de Compliance e Gestão de Riscos (GGR) irá elaborar o “Parecer de Integridade”, informando o(s) CNPJ(s) e os estados da federação a serem pesquisados para obtenção das informações chave acerca do fornecedor. Cabe ressaltar que caso a GGR entenda necessário, poderá solicitar às áreas competentes informações adicionais acerca do fornecedor avaliado.

A classificação do risco de integridade a ser atribuído aos fornecedores, de acordo com as 04 (quatro) categorias estabelecidas (Baixo, Médio, Alto e Muito Alto), foi desenvolvida a partir da métrica parametrizada na planilha considerando os itens respondidos no Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA.

Desta forma, foram elencados os “*Red Flags*” (pontos de atenção) que servirão de alerta para alterar a classificação do risco de integridade dos fornecedores de acordo com as respostas.

Visto que cada Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA é dividido em 04 (quatro) seções distintas, optou-se por analisar cada uma delas com o objetivo de diferenciar aqueles fornecedores que apresentam maiores riscos relacionados a fraude e corrupção. As seções do referido documento são as seguintes (ordenadas por ordem de criticidade):

- I. Relacionamento com Agentes Públicos:** esta seção do documento busca atribuir um nível de risco de acordo com a criticidade de suas interações e relacionamentos com Agentes Públicos. As 04 (quatro) primeiras perguntas são do tipo “Sim” ou “Não” e, caso a resposta do fornecedor para alguma delas seja “Sim”, o risco associado a esse fornecedor é classificado como “Alto”. Já na última pergunta desta seção, podem ser marcados até 06 (seis) itens. Logo, foram atribuídos valores de 01 (um) a 06 (seis) de acordo com a quantidade de afirmativas indicadas pelo fornecedor. Caso o fornecedor apresente somatório maior do que 03 (três), o risco associado a ele também é “Alto”.
- II. Histórico:** nesta seção, é possível identificar se a empresa ou algum integrante de sua Alta Administração já foi acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 (dez) anos. Foi estabelecido que esta identificação é a que possui maior relevância na Avaliação de Integridade dos fornecedores. Logo, caso a resposta seja positiva para alguma das 02 (duas) perguntas desta seção, o risco associado a esse fornecedor é automaticamente classificado como “Muito Alto”.
- III. Programa de Integridade:** esta seção indica uma percepção acerca da maturidade do programa de integridade do fornecedor, a partir de 19 (dezenove) perguntas. Para análise desta



categoria, criou-se um índice (de 0 a 100%) que atribui uma estimativa do nível de maturidade, de acordo com as respostas e os pesos estabelecidos para cada uma delas. A partir deste índice, é possível classificar o risco de integridade dos fornecedores de acordo com a tabela abaixo:

Nível de risco relacionado à maturidade do programa de integridade	Intervalo de maturidade do programa
Muito alto	0 a 24,99%
Alto	25% a 49,99%
Médio	50% a 74,99%
Baixo	75% a 100%

Ressalta-se que a existência de um código de ética e conduta, além de um canal de denúncias implementado representa, respectivamente, 50% e 25% do grau de maturidade do programa de integridade do fornecedor.

IV. Relacionamento com Terceiros: esta seção objetiva medir o nível de maturidade da gestão de terceiros do fornecedor. Assim como na seção anterior, foi elaborado um índice de 0% a 100% para classificação do risco de integridade dos fornecedores, conforme tabela a seguir.

Nível de risco relacionado à maturidade da gestão de terceiros	Intervalo de maturidade da gestão de terceiros do fornecedor
Muito alto	0 a 24,99%
Alto	25% a 49,99%
Médio	50% a 74,99%
Baixo	75% a 100%

Com a consolidação dos resultados das quatro seções, tem-se a classificação do risco de integridade dos fornecedores. O quadro-resumo a seguir, demonstra como foi elaborada a métrica para classificação dos fornecedores entre os grupos estabelecidos.

Nível	Critérios
Muito alto	- Apresentar algum "Red Flag" Crítico (resposta positiva para as perguntas 3.1 e/ou 3.2 do Formulário de Due Diligence de Fornecedores da COMPESA).
Alto	- Não apresentar nenhum "Red Flag" Crítico; - Apresentar resposta positiva para alguma das seguintes



Nível	Critérios
	<p>perguntas: 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, ou apresentar somatório maior que 03 na pergunta 2.5;</p> <p>- Apresentar nível "Muito Alto" nos índices relacionados à seção do Programa de Integridade e do Relacionamento com Terceiros, simultaneamente.</p>
Médio	<p>- Não estar incluído nos critérios anteriores;</p> <p>- Apresentar nível "Muito Alto" em apenas um dos dois índices elaborados, relacionados à seção do Programa de Integridade e do Relacionamento com Terceiros.</p>
Baixo	<p>- Não estar incluído nos critérios anteriores;</p> <p>- Apresentar nível "Alto", ou inferior, para os dois índices elaborados, relacionados à seção do Programa de Integridade e do Relacionamento com Terceiros.</p>

Etapa 3 – Tomada de decisão a partir do nível de risco apurado

A partir do preenchimento do Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA, é gerada a classificação de risco do fornecedor. Caso o risco seja enquadrado no nível "Alto" ou "Muito Alto" caberá a Gerência de Compliance e Gestão de Riscos elaborar o "Parecer de Integridade" do fornecedor, documento formal que deverá conter o resumo das informações relacionadas à integridade do fornecedor.

O parecer deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

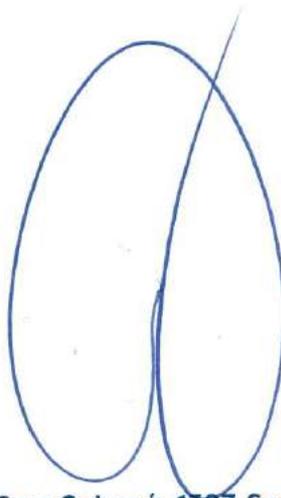
- I. Destaque dos "*red flags*" (pontos de destaque) encontrados no Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA;
- II. Confirmação do risco de integridade apurado pelo formulário;
- III. Análise do "*Background Check*" (histórico do fornecedor);
- IV. Recomendação pelo monitoramento contínuo do fornecedor analisado.

O modelo de Parecer de Integridade a ser elaborado pela Gerência de Compliance e Gestão de Riscos (GGR) da COMPESA deverá conter, sempre que possível, os dados obtidos a partir das pesquisas citadas abaixo. Ressalta-se, ainda assim, que os exemplos citados abaixo não são exaustivos no que tange as possíveis situações de inconformidade identificadas no *Background Check*.




Informações a serem incluídas no "Parecer de Integridade"

1. Informações Cadastrais	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Principais informações a serem obtidas nas pesquisas	Sites
Dados Cadastrais	x	x	Nome Fantasia	https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/cnpireva_solicitacao2.asp
			CNPJ	
			Data de Fundação	
			Capital Social	
			Atividade	
			Endereço	
			Filiais	Conforme empresa
Quantidade de Funcionários				
			Site	
Participações Societárias	x	x	Empresas nas quais a empresa avaliada ou seus sócios possuem participação	https://www.procob.com/produos/consultas-cadastrais/participacao- http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cnpj/quadro-de-socios-e-administradores-no-cnpj
Quadro de Sócios e Administradores		x	Nome dos sócios e percentual da sociedade	
2. Situação Financeira				
Faturamento Presumido		x	Valor do faturamento presumido	Contratação de serviço
Pendências Financeiras	x	x	Pendências financeiras comerciais registradas em nome da empresa	Contratação de serviço
Renda Presumida	x		Valor da renda presumida	Contratação de serviço


3. Situação de Regularidade em Entidades Governamentais				
3.1. Situação Cadastral				
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral		x		http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Comprovante de Situação Cadastral	x			
3.2. Situação Fiscal				
Consulta Pública ao Cadastro ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços		x	Ausência de recolhimento do ICMS pela venda de mercadoria ou prestação de serviço	http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PRManterContribuinte
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União "CND"	x	x	Débitos relativos a tributos em nome da empresa avaliada	http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal
3.3. Situação Trabalhista				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT"	x	x	Débitos trabalhistas em nome da empresa avaliada	http://www.tst.jus.br/certidao
Consulta Regularidade do Empregador junto ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		x	Não recolhimento do FGTS para os colaboradores da empresa avaliada	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfscriteriosPesquisa.asp
3.4. Situação Ambiental				
Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	x	x	Débitos junto ao IBAMA em nome da empresa avaliada	https://servicos.ibama.gov.br/sicafixt/
4. Listas Restritivas				
4.1. Listas Restritivas (Internacionais)				
Office of Foreign Assets Control "OFAC"	x	x	Presença da empresa avaliada ou de seus sócios na lista restritiva	https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/
4.2. Listas Restritivas (Nacionais)				
Cadastro de Empresas Autuadas por Trabalho Escravo	x	x	Presença da empresa avaliada ou de seus sócios na lista restritiva	http://trabalho.gov.br/noticias/4428-ministerio-publica-cadastro-de-empregadores-que-tenham-submetido-trabalhadores-a-condicao-analoga-a-de-escravo
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas "CEIS"	x	x	Presença da empresa avaliada ou de seus sócios na lista restritiva	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

As classificações de risco de integridade constituem subsídios importantes para a tomada de decisão na gestão de fornecedores da COMPESA e podem requerer o aumento dos controles de monitoramento, planos de remediação ou, em última instância, a descontinuidade do relacionamento com o fornecedor.

De forma a realizar o monitoramento dos fornecedores foram estabelecidos planos de ação os quais serão definidos de acordo com o nível de risco de integridade no qual o fornecedor foi classificado. Tais ações não são exaustivas, restando aberta a possibilidade de outras ações serem adicionadas, de acordo com o caso e complexidade.

Risco "Muito Alto"

- I. Dar ciência ao diretor responsável sobre o resultado da avaliação de riscos;
- II. Fornecedor deverá assinar o Termo de Compromisso fornecido pela COMPESA;



- III. Possibilidade de solicitar trabalho de auditoria interna para fiscalização dos contratos em vigor com o fornecedor;
- IV. Arquivamento do Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA;
- V. Prover treinamento e orientação para o gestor do contrato e os respectivos fiscais, em relação ao risco apresentado por este fornecedor e os procedimentos adequados para detecção de fraude e corrupção.

Risco "Alto"

- I. Possibilidade de solicitar trabalho de auditoria interna para fiscalização dos contratos em vigor com o fornecedor;
- II. Dar ciência ao diretor responsável sobre o resultado da avaliação de riscos;
- III. Arquivamento do Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA.

Risco "Médio"

- I. Arquivamento do Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA.

Risco "Baixo"

Arquivamento do Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores da COMPESA.

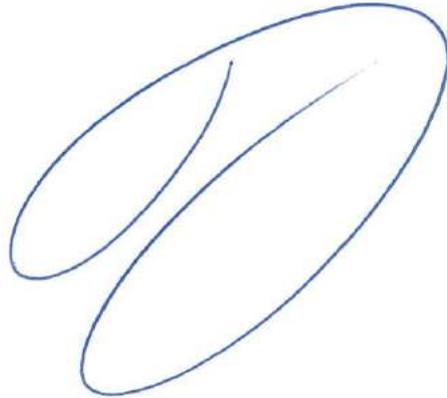


Décio Padilha
Diretor de Gestão Corporativa
 compesa



Anexos

Anexo I – Formulário de Due Diligence da Compesa



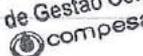
Perfil da Empresa
Informações Cadastrais

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____
 Nomes Anteriores: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Telefone (1): _____ Telefone (2): _____ Celular: _____
 Fax: _____ E-mail: _____ Website: _____
 Ramo de Atividade: _____ Natureza da Empresa: _____
 Porte da Empresa: _____ Nº de Empregados: _____

Classificação do fornecedor quanto ao risco associado a fraude e corrupção:

	Red Flag	
	Sim	Não
01. Histórico da empresa		
3.1 e 3.2 A empresa, ou algum membro da Alta Administração da mesma já foi acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02. Relacionamento com Agentes Públicos		
2.1 Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2 Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de empregado da Compesa, que ocupe posição gerencial ou de membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3 Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém relações contratuais com algum agente público?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4 Algum membro do fornecedor ocupou e/ou se candidatou a cargos públicos e semelhantes.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.5 Nível de interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público: (1 a 6)		0
03. Programa de Integridade	%	Risco
Nível de maturidade do programa de integridade do fornecedor: (0 a 100%)		
04. Relacionamento com terceiros	%	Risco
Nível de maturidade dos controles associados ao Relacionamento do Fornecedor com seus terceiros: (0 a 100%)		
05. Plano de Ação recomendado		




Décio Padilha
 Diretor de Gestão Corporativa


Assunto: APROVAÇÃO DE SEGUNDA VERSÃO – PROGRAMA DE DUE DILIGENCE**1.0 - BASE LEGAL**

A Diretoria da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e de conformidade com a deliberação em Reunião de Diretoria, realizada no dia 20/06/2019, baixa a presente **Resolução**.

2.0 - OBJETIVO

Aprovar a segunda versão do Programa de Due Diligence, aprovado na RD 032-2018.

3.0 - VIGÊNCIA

Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação do Programa pelo Conselho de Administração, revogando-se as disposições em contrário.

4.0 - DIVULGAÇÃO

- Diretorias;
- Publicação no site: <http://intranet.compesa.com.br/scd/>.

Recife, 20 de junho de 2019


ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
Diretor Presidente
JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JUNIOR
Diretor de Gestão Corporativa
RÔMULO AURÉLIO DE MELO SOUZA
Diretor Técnico e de Engenharia
SIMONE DE ALBUQUERQUE MELO
Diretora Regional do Interior
LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Diretor Regional Metropolitano
EDUARDO CUNHA SABINO
Diretor de Mercado e Atendimento
RICARDO BARRETTO VASCONCELOS
Diretor de Novos Negócios
CAMILLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Diretora de Articulação e Meio Ambiente